



Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2026.

CBKC – 451/26 - CIRCULAR

**NOVA REGRA PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE CÃES
REGISTRADOS NA CBKC.**

Prezados(a) Senhores(as),

A Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC) vem por meio desta circular informar e atualizar o procedimento obrigatório para **todas as transferências de cães**.

Novo procedimento obrigatório para a Transferência de Propriedade:

Fica estabelecido que, a partir do dia 01 de março de 2026, qualquer solicitação de transferência de propriedade, seja ela nacional ou internacional (Exportação), só poderá ser realizada se o exemplar estiver “microchipado”.

1. Para casos em que o exemplar já possua microchip:

- Nos casos em que o exemplar já possua microchip implantado e com registro deste junto a CBKC, o procedimento será feito normalmente seguindo os regulamentos vigentes.

2. Para casos em que o exemplar ainda não possua microchip:

- Nos casos em que o exemplar não possua microchip implantado, será obrigatório a apresentação do certificado de microchipagem e da cópia do Pedigree CBKC (frente e verso) composto do preenchimento dos dados do novo proprietário e assinatura do criador(es)/proprietário(s) e do novo(s) proprietário(s).

Importante: A partir desta data, não serão aceitas solicitações de transferência de propriedade que não atendam ao novo requisito conforme os critérios acima.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Mendes
Coordenador Administrativo

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

Avenida Nilo Peçanha, nº50 - Sala 2601

Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20020-906

cbkc@cbkc.org
www.cbkc.org